

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7116/2023

Termo de Fomento nº 255/2023

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA, Organização inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE.

CNPJ: 56.651.003/0001-40

Início da Vigência: a partir da data da publicação.

Término da Vigência: 31/05/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Mércia Falcini, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº 326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, E-mail: adm01@apaesalto.com.br, Telefone (11) 4029-1162, neste ato representada por sua presidente Sra. **Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do RG nº 24.754.090 SSP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Professora. Maria de Lourdes Vendramini, nº 86, Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Considerando a Lei Municipal 2.994/2010; Repasse dos Recursos da Campanha Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA. Organização inscrita no CMDCA com Projeto Educar - melhoria no atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, analisado e aprovado por Comissão específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023/2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

2

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput:

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2014 e na Instrução nº 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e avaliação conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022.



II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 476-6, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022. (Ficha 368), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de maio 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que estejam próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: scc.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através adm01@apaesalto.com.br da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

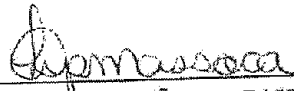
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS)
vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de Julho de 2023.



MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SALTO**
Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:



Alessandra Madureira Onora



Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira
Salto/SP - CEP: 13.325-082
Fone: (11) 4029-1162
E-mail: adm01@apaesalto.com.br

Salto/SP - Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira, Salto/SP - CEP: 13.325-082

ANEXO XIII

PLANO DE TRABALHO LEÃO AMIGO 2023
EDITAL 01/2023

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO.		CNPJ: 56.651.003/0001-40		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:	Nº INSCRIÇÃO CMDCA:		
08/05/1970	2025	Nº 1/2018		
ENDEREÇO: Rua Luiz Dias da Silva, 326 - Vila Teixeira				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13320-354	(11)4029-1162	adm01@apaesalto.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucélia Aparecida Massoca.				CPF: 072.789.868-00
RG: 24.754.090	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente da Entidade		
ENDEREÇO: Rua Prof. Maria de Lourdes Vendramini, nº86		MUNICÍPIO: Salto	CEP: 13.325-082	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:				CPF: 350.808.408-32
Juliana Pervital Marques Gomes				
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRESS 46943			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
41.274.826-5/ SSP	Assistente Social	Assistente Social		
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:				CPF:
Maria Madalena Baldi				137.707.478-10
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
9.417.686-3/SSP	Diretora	Diretora Pedagógica		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Instituída em 08 de maio de 1970, inscrita no CNPJ nº 06.947.770/0001-00
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 537, Centro da Cidade, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8500
Site: www.apaesalto.org.br

Salto/SP, 08 de maio de 2012. O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, Sr. João Carlos de Souza, CPF nº 000.000.000-00.

PARTE 2:

1. HISTÓRICO

APAE de Salto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, têm como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Instituição foi fundada em 08 de maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat. Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na Rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros da referida federação. Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual. A Escola de Educação Especial "Miguel Jesus" foi inaugurada em 11 de outubro de 1980, subordinada à Diretoria de Ensino - Região de Itu, da Secretaria de Estado da Educação.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes intelectuais e múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

Com 52 anos de existência no município, atualmente atendemos 150 pessoas, nosso público são crianças, adolescentes, adultos com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Atuamos na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência em todas as fases da vida, desde a mais tenra infância, se preocupando também com o envelhecimento dos usuários com patologias graves.

Nossos serviços e programas iniciam-se na prevenção das deficiências, estimulação infantil, atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, sem nunca se esquecer da defesa de direitos, visando sempre à inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Ressaltamos que na cidade de Salto, a APAE é a única instituição especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, o trabalho da Instituição preenche ainda uma lacuna existente no município quanto aos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento no município.



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Salto

[illegible]

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

2. NOME DO PROJETO

NOME DO PROJETO: EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA

7.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. No campo educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, vem sendo a diretriz maior nas ações de políticas públicas, com esforços para que a escola seja um ambiente cada vez mais inclusivos. Contudo nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, é dever amparado pelas legislações vigentes, prover também, atendimentos educacionais em instituição especializada.

Ressaltamos que a Educação Especial é um conjunto de recursos e serviços educacionais especializados, organizados para apoiar, complementar e em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação de crianças, jovens e adultos que apresentam necessidades diferentes da maioria. Garantindo-lhes um atendimento de qualidade no serviço educacional especializado para, assim terem a possibilidade de usufruírem do exercício da cidadania e plena inclusão social.

A Educação Especial é caracterizada pela progressão continuada, tendo como objetivo assegurar aos alunos condições para a construção de seu conhecimento, respeitando seu ritmo e características e garantindo a sequência e continuidade do processo educacional.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Instituição de ensino e assistência social, inscrita no CNPJ nº 06.918.710/0001-00
Instituição de ensino e assistência social, inscrita no CNPJ nº 06.918.710/0001-00
Instituição de ensino e assistência social, inscrita no CNPJ nº 06.918.710/0001-00
Instituição de ensino e assistência social, inscrita no CNPJ nº 06.918.710/0001-00
Instituição de ensino e assistência social, inscrita no CNPJ nº 06.918.710/0001-00

Endereço: Rua São João da Salto, 420, Sala 101, Salto, SP, CEP: 13.329-600, Salto/SP

Atualmente, muito se fala em inclusão das pessoas com deficiência, no entanto para a inclusão existir de forma integral, devemos enxergar o indivíduo como um ser único, e para que isso ocorra, é necessário um atendimento especializado e adaptado às capacidades e habilidades de cada um.

Sendo assim, destacamos que na cidade de Salto, a Escola de Educação Especial "Menino Jesus", mantida pela APAE de Salto é a única escola especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo. Possuímos uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos atendidos.

Evidenciamos que esse tipo de prestação de serviços especializados é fundamental para que as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, possam ter direito a uma vida digna.

Diante dos fatos expostos, concluímos que a Escola de Educação Especial "Menino Jesus", desempenha um papel imprescindível no processo de inclusão e melhor qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, e pela impossibilidade de o poder público atender toda essa demanda, fica evidente o importante papel da instituição no processo desenvolvimento e atendimento das pessoas com deficiência.

2.2 JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial "Menino Jesus", por meio de sua mantenedora APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto), é uma instituição filantrópica e busca viabilizar o Direito Social subjetivo à Educação aplicada exclusivamente aos deficientes Intelectuais, prevista no artigo 208 da Constituição Federal, no artigo 239 da Constituição Estadual e no artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB. Oferecemos o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano em convênio com Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Educação Infantil com recursos próprios, nosso público, são crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla que necessite de apoio pervasivo/permanente para sua educação.

O projeto apresentado completa as diretrizes voltadas para educação e pessoa com deficiência, visando seu desenvolvimento, permanência e acesso, a um atendimento especializado e integral na área da educação.

Ofertaremos apoio integral da pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo, acesso à educação especial, através do ensino fundamental, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades em



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Inscrição Estadual nº 12.345.678/0001-00
CNPJ nº 08.945.678/0001-00
Endereço: Rua São João, nº 123, Centro, Salto/SP, CEP: 13.328-800
Telefone: (11) 4602-8500

Salto/SP, 10 de Maio de 2023. Hora: 14h30. Assinatura: [Assinatura]

seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. Isso demanda cuidados e um plano de ação, focado no aspecto pedagógico e no socioemocional.

Ressaltamos que pós pandemia de covid-19 continuamos com grandes desafios, às estratégias de ensino e aprendizagem nas escolas, vão além dos desafios já conhecidos pelos profissionais da educação, somam-se a eles novos obstáculos que precisam ser superados devido aos últimos anos com a interrupção da rotina presencial escolar por conta da pandemia.

Justificamos que a Educação Especial necessita de estratégias de ensino e aprendizagem amplas. O acolhimento, currículo adaptado, estratégias para superar o déficit de aprendizagem, evasão escolar, participação da família, são fundamentais pontos de atenção.

O projeto apresentado visa à contratação de uma professora auxiliar, que atuará nas aulas regulares, simultaneamente ao docente titular, auxiliando na assistência dos alunos que necessitam de atenção suplementar no processo de aprendizagem. Realizará estratégias pedagógicas diferenciadas e específicas, de acordo com as necessidades dos alunos.

Desse modo, teremos condições de intervir de forma mais eficaz para melhorar o desenvolvimento dos alunos, visto que, dentro de uma turma existem muitas realidades. Cada aluno é um, o contexto social varia, a estrutura familiar, o acesso aos materiais e à informação são distintos.

Efetuiremos também através deste projeto, a contratação de uma monitora, que auxiliará nas salas de aulas, acompanhando as crianças e adolescentes na rotina da instituição, realizando a tarefa de cuidar e auxiliando nas necessidades básicas de nossos atendidos quando necessário.

Destacamos que as crianças e adolescentes atendidas na instituição apresentam como diagnóstico primário de deficiência intelectual e estão presentes outras deficiências associadas, são crianças e adolescentes com deficiência auditiva, visual, autistas, com paralisia cerebral, síndrome de Down entre outras, que permanecem por um longo período nas atividades e atendimentos, necessitando de apoio muito substancial de terceiros, sendo assim necessitamos da manutenção de uma monitora, para proporcionar um melhor acolhimento.

Justificamos também a aquisição de três cadeiras de rodas, que será utilizada na escola para oferecer um posicionamento adequado e evitando problemas de saúde em nossos atendidos. O recurso também será destinado para aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para manutenção da instituição, promovendo qualidade nos atendimentos.

Portanto, a APAE de Salto pensando na qualidade e excelência dos serviços ofertados e na busca de alternativas diante dos desafios constantes que encontramos, prevê com este projeto o:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Inscrição Estadual nº 12.123.456-789 - CNPJ nº 08.987.654-321
Endereço: Rua dos Excepcionais, nº 123, Centro, Salto/SP, CEP: 13.328-600
Telefone: (11) 4602-8500 - E-mail: apae@salto.sp.gov.br

Salto/SP, 10 de Maio de 2010. Assinatura: [Assinatura]

custeio de recursos humanos, despesas com materiais de consumo e permanentes, imprescindíveis, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares.

2.3 OBJETIVO GERAL

Oferecer um atendimento educacional especializado com atividades acadêmicas e/ou funcionais de acordo com as necessidades da pessoa com Deficiência Intelectual ou Múltipla, visando à promoção da qualidade de vida de forma integral.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando à promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A APAE de Salto está localizada próximo ao terminal rodoviário da cidade, facilitando o acesso de seus atendidos, famílias e comunidade saltense que acessam seus serviços.

Atendemos pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias na cidade de Salto - SP, residentes em diversos bairros, tais como: Santa Cruz, Jardim das Nações, São João, São Judas, Jardim Marília, Santo Antônio e outros.

Atendemos alunos e usuários que residem em todos os bairros da cidade, portanto a escola oferece transporte àqueles que não têm condições de utilizar o transporte coletivo e às famílias que não tem transporte utilitário. O transporte é oferecido de segunda a sexta-feira aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", de acordo com o calendário escolar. No período da manhã as aulas iniciarão às 7h30 e terminarão às 11h35 e no período da tarde iniciarão às 13h e terminarão às 17h05.

A instituição vem se estruturando ao longo dos seus mais de 52 anos, para oferecer aos usuários com deficiência e seus familiares/ cuidadores, serviços de qualidade para superação das dificuldades e limitações provenientes das deficiências, portanto assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

4. METODOLOGIA

Os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano terão aulas de segunda à sexta, no período da manhã das 7h30 às 11h35 e no período da tarde das 13h às 17h05, com intervalo de 20



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

[Faint, mostly illegible handwritten notes at the bottom of the page.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page]

minutos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, através das Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza (Ciências) e Ciências Humanas (Geografia e História) e Currículo Paulista.

O professor auxiliar será docente devidamente habilitado para o exercício do magistério (formação superior na área de Pedagogia) e terá vínculo funcional efetivo através de contratação por tempo determinado, com jornada de trabalho de 20 horas/aula semanais.

O docente auxiliar atuará nas aulas regulares conforme cronograma semanal da gestão escolar, simultaneamente ao docente titular, auxiliando na assistência dos alunos ensino fundamental que necessitarem de atenção suplementar no processo de aprendizagem. Realizará estratégias pedagógicas diferenciadas e específicas, de acordo com as necessidades dos alunos com maiores dificuldades de aprendizado. Quando necessário o docente realizará substituição de docente titular de forma excepcional e temporária, conforme cronograma e escala semanal da gestão escolar.

A monitora terá uma escala semanal, para acompanhar as crianças e adolescentes nas salas de aulas, será disponibilizada monitora para salas com maior número de alunos. A profissional auxiliará os professores em sala de aula e nas atividades de rotina da escola e atividades da instituição, acompanhando os atendidos no horário de alimentação e higiene pessoal sempre que necessário durante seu período de permanência na instituição.

A equipe gestora Pedagógica, acompanhará as atividades propostas através do semanário e visitas às salas de aula.

Efeturemos as aquisições dos materiais de consumo (papel sulfite, papel higiênico, lenços umedecidos e outros.) e material permanente (3 cadeiras de rodas), após cotações , sendo o prazo de entrega dos materiais estipulado pelo setor administrativo da instituição.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

Informe quais serão os beneficiários da proposta:

- Crianças de 0 a 06 anos (X)
- Crianças de 07 a 11 anos (X)
- Adolescentes de 12 a 14 anos (X)
- Adolescentes de 15 a 17 anos (X)
- Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes (X)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
CNPJ nº 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 13.042.124-4
Inscrição Municipal nº 13.042.124-4
Inscrição Federal nº 13.042.124-4
Inscrição Estadual nº 13.042.124-4
Inscrição Municipal nº 13.042.124-4
Inscrição Federal nº 13.042.124-4

Sede: Rua João Manoel de Oliveira, 124 - Vila Esperança - Fone: (11) 4602-1462, 4602-1463, 4602-1464, 4602-1465

f. Outros ()

6. DIRETRIZES

Diretriz VII: Impactos Resultantes da Pandemia de Covid-19.

Projetos voltados para apoio pedagógicos visando à redução da desigualdade educacional.

Diretriz VIII: Promoção da Diversidade.

Projetos que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência, visando o acesso à aprendizagem.

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA, ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORÇÃO PÚBLICO, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC.

Sim (X) Não ()

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

O atendimento educacional especializado ofertado pela Escola de Educação Especial "Menino Jesus", por meio de sua mantenedora APAE. Oferece o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, é executado através de parceria com o termo de colaboração com Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e termo de Colaboração da Secretaria Municipal de Salto.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Sulina

1. RESEARCHER'S NAME (Last, first, middle initial)
 2. RESEARCHER'S ADDRESS (Street, city, state, zip)
 3. RESEARCHER'S PHONE NUMBER (Area code, number)
 4. RESEARCHER'S FAX NUMBER (Area code, number)
 5. RESEARCHER'S E-MAIL ADDRESS (Email address)
 6. RESEARCHER'S WEBSITE ADDRESS (Website address)
 7. RESEARCHER'S BIOGRAPHICAL SKETCH (Brief biography)
 8. RESEARCHER'S EDUCATION (Degree, institution, year)
 9. RESEARCHER'S EMPLOYMENT HISTORY (Institution, position, year)
 10. RESEARCHER'S RESEARCH INTERESTS (List of interests)
 11. RESEARCHER'S RESEARCH EXPERIENCE (List of experience)
 12. RESEARCHER'S RESEARCH PUBLICATIONS (List of publications)
 13. RESEARCHER'S RESEARCH PROJECTS (List of projects)
 14. RESEARCHER'S RESEARCH FUNDING (List of funding)
 15. RESEARCHER'S RESEARCH COLLABORATIONS (List of collaborations)
 16. RESEARCHER'S RESEARCH ACHIEVEMENTS (List of achievements)
 17. RESEARCHER'S RESEARCH AWARD (List of awards)
 18. RESEARCHER'S RESEARCH HONORS (List of honors)
 19. RESEARCHER'S RESEARCH SOCIETIES (List of societies)
 20. RESEARCHER'S RESEARCH ASSOCIATIONS (List of associations)

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

Objetivo	Específicos	Resultados Esperados	Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos Indicadores
- Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando a promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.	-Desenvolvimento funcional nos aspectos cognitivos, memorização, raciocínio lógico e competências cotidianas, com melhorias na qualidade de vida.	nas	- Nº crianças e adolescentes dos alunos matriculados que tiveram acesso atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades. - Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitoras .	-Registro de presença no Diário de Classe. -Planejamento semestral. -Semanário do professor./ professor auxiliar. -Observações e relatos.

09. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (X) Não ()

08.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação e monitoramento será realizado pela equipe gestora pedagógica, que ficará responsável em verificar semanalmente as atividades executadas, observar e solicitar para os profissionais envolvidos no serviço os registros das atividades executadas. Os instrumentais de verificação deverão ser entregues semanalmente e outros bimestralmente. A equipe gestora pedagógica será responsável pelo monitoramento dos dados estatísticos, dados quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
CNPJ nº 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual nº 13.093.148-8
Inscrição Municipal nº 13.093.148-8
Endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: (11) 4602-8600
E-mail: apae@apae-salto.sp.gov.br



Ata de Reunião, Rua do Comércio, nº 100, Centro, Salto/SP, CEP: 13.329-600, em 10 de março de 2010.

10. MARÇO 2010.

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS	MEDIAS/ MITIGAÇÕES/ DOBROS RISCOS
Oferecer um atendimento educacional especializado com atividades acadêmicas e/ou funcionais de acordo com as necessidades da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, visando a promoção da qualidade de vida de forma integral.	Nº de crianças e adolescentes dos alunos matriculados que tiveram acesso às atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	- Registro de presença no Diário de Classe - Semanário do professor.	- Evaseção escolar - Falta de Envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes.	Acompanhamento de participação do aluno e famílias nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Valentino Jesus" durante o ano letivo.
Garantir recursos humanos para prestar um atendimento de qualidade na educação especial, visando a promoção do desenvolvimento global e melhoria na qualidade de vida dos atendidos.	Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitora.	- Registro de presença no Diário de Classe - Planejamento semestral. - Semanário do professor. - Observações e Relatos	Falta de Envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes.	Acompanhamento de participação do aluno e famílias nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Valentino Jesus" durante o ano letivo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
Rua do Comércio, nº 111, Centro, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Fone: (11) 4602-8500
E-mail: apae@apae-salto.sp.gov.br
CNPJ nº 06.940.888/0001-00

Sede: Rua Lúcia Dias de Sá, nº 100, Foz de São Carlos, Salto/SP, CEP: 13.329-600

METAS	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS	MEIDAS MITIGADORAS (S) OU (S) RISCOS
Manter 95% dos alunos matriculados com acesso as atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	Nº crianças e adolescentes nos alunos matriculados que tiveram acesso as atividades acadêmicas / ou funcionais de acordo com suas necessidades.	- Registro de presença no Diário de Classe - Planejamento semestral - Semáforo do professor/professor auxiliar - Observações e Relatos	- Evasão escolar - Falta de envolvimento dos pais e responsáveis com a educação das crianças e adolescentes	Acompanhamento da participação do aluno nas atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" durante o ano letivo.
50 % dos alunos sejam atendidos pela professora auxiliar.	Nº de alunos atendidos pela professora auxiliar e acompanhados pela monitora.			

Associação da Pais e Amigos dos Cilipeccionais de Salto

1. Die erste Gruppe ist die Gruppe der "Kriegsgefangenen". Diese Gruppe ist die größte Gruppe und besteht aus denjenigen, die während des Krieges in die Hände der Deutschen gefallen sind. Sie sind in verschiedenen Lagern untergebracht und werden für die Arbeit eingesetzt.

James J. McGowan, Jr., 600 Franklin St., New York City, N.Y.

11-RECURSIVE ALPHABETS

Professor	Superior em pedagogia	Professora auxiliar	CIT
Monitora	Ensino Médio Completo	Monitora	CIT

12. CHRONOGRAM

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.	EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/OU MÚLTIPLA
Título de proposta:	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Atividade: Atividade de apoio pedagógico para alunos com deficiência intelectual e física, visando a inclusão social e educacional.
Responsável: Prof.ª Soraia Aparecida de Jesus, inscrita no Conselho Estadual de Educação nº 12.127/2014.
Assinatura: _____
Carimbo: _____
Data: 10/05/2022

Atividade: Atividade de apoio pedagógico para alunos com deficiência intelectual e física, visando a inclusão social e educacional.
Responsável: Prof.ª Soraia Aparecida de Jesus, inscrita no Conselho Estadual de Educação nº 12.127/2014.
Assinatura: _____
Carimbo: _____
Data: 10/05/2022

Cronograma de execução das atividades

O projeto será desenvolvido em 10 meses, assim que disponibilizado o recurso. As atividades pedagógicas descritas acima serão realizadas o ano todo, conforme planejamento semanal da professora auxiliar em conjunto com a titular da turma.

ATIVIDADES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Diretrizes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diretriz VII: Impactos Resultantes da Pandemia de Covid-19.										
Projetos voltados para apoio pedagógicos visando a redução da desigualdade educacional.										
Diretriz VIII: Promoção da Diversidade.										
Projetos que proporcione a inclusão, engajamento e desenvolvimento de adolescentes com deficiência, visando o acesso à aprendizagem. Custeio do recurso humano, materiais pedagógicos e educativos e permanente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação e manutenção da professora auxiliar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de consumo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição das cadeiras de rodas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de uma monitora.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais pedagógicos e	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Departamento de Justicia - Juicios Los Cuernavacenses de Salto



1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 26

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum.

[illegible]

17. CONCERNITO

Conselha dos Direitos da Criança e do Adolescente	EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA
Título da proposta:	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São

1870-1871. The first year of the war. The Union was victorious in the Battle of Antietam, which ended the myth of the invincibility of the Confederate army. The Emancipation Proclamation was issued, declaring that all slaves in the Confederate states were free.

[illegible]

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEÃO AMIGO 2023

Edital 01/2023

Cotação (Cotação para 100)											
	10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20	15/02/20	16/02/20	17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20
03 cartões de rodaz	15.000,00										
											R\$ 15.000,00

Dati Personalizati de Identificare										Dati de Activitate									
Nume		Prenume		Cognome		Data Nașterii		Locul Nașterii		Data Intrării în Activitate		Locul Intrării în Activitate		Data ieșirii din activitate		Locul ieșirii din activitate			
Nume: _____ Prenume: _____ Cognome: _____ Data Nașterii: ____/____/____ Locul Nașterii: _____ Data Intrării în Activitate: ____/____/____ Locul Intrării în Activitate: _____ Data ieșirii din activitate: ____/____/____ Locul ieșirii din activitate: _____										Data: ____/____/____ Loc: _____ Activitate: _____ Durata: _____ Observații: _____									

Associação de Pais e Amigos das Excepcionais do Sul

1840-1841
 1842-1843
 1844-1845
 1846-1847
 1848-1849
 1850-1851
 1852-1853
 1854-1855
 1856-1857
 1858-1859
 1860-1861
 1862-1863
 1864-1865
 1866-1867
 1868-1869
 1870-1871
 1872-1873
 1874-1875
 1876-1877
 1878-1879
 1880-1881
 1882-1883
 1884-1885
 1886-1887
 1888-1889
 1890-1891
 1892-1893
 1894-1895
 1896-1897
 1898-1899
 1900-1901
 1902-1903
 1904-1905
 1906-1907
 1908-1909
 1910-1911
 1912-1913
 1914-1915
 1916-1917
 1918-1919
 1920-1921
 1922-1923
 1924-1925
 1926-1927
 1928-1929
 1930-1931
 1932-1933
 1934-1935
 1936-1937
 1938-1939
 1940-1941
 1942-1943
 1944-1945
 1946-1947
 1948-1949
 1950-1951
 1952-1953
 1954-1955
 1956-1957
 1958-1959
 1960-1961
 1962-1963
 1964-1965
 1966-1967
 1968-1969
 1970-1971
 1972-1973
 1974-1975
 1976-1977
 1978-1979
 1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 242



[Faint handwritten notes at bottom]

	FEB. 01	MAR. 01	ABR. 01	MAY. 01	JUN. 01	JUL. 01	AUG. 01	SEPT. 01	OCT. 01	NOV. 01	DIC. 01	TOTAL
Material de Consumo				200,00			300,00	300,00	300,00	300,00		1.400,00
Material de Limpeza				200,00			200,00	200,00	200,00			1.000,00
Material Pedagógico e Educativo							500,00					1.500,00
Gás		500,00					260,00	260,00	260,00	260,00		1.300,00
Energia elétrica							200,00	200,00	200,00			800,00

Estándar Turística de Salto, 24 de Abril de 2023.

Domestic

Murèlia Aparecida Massola

Presidente da APAT

Acidul hidroxipropilic

1997-98-99

7-8-90

સાક્ષીના પાસેથી પૂછ્યું:

Corporate Social

1997

North Carolina

Juliana Pervital Marques Gomes

Assistente Social

[illegible]

María Magdalena Baldo

Directora Pedagógica

10

1989-11-09 10:00
Mariano Madroña Galán
C/Alfonso de Euzkadi
46010 Sagunto (Valencia)
IP

10

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 255/2023

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2023 DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E
APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTES
PROJETOS: **EDUCAR - MELHORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
INTELLECTUAL E MÚLTIPLAS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2023-2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca
Cargo: Presidente
CPF: 072.789.868-00

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lucélia Aparecida Massoca
Cargo: Presidente
CPF: 072.789.868-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storani Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

25

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*